



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.314/2018**

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos, contratados, comissionados e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

**Art.1º** – A Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos, contratados, comissionados e Agentes Políticos, que trata o art. 37, X da Constituição Federal e art. 173, XI da Lei Orgânica Municipal, para o ano de 2018 será de 2,07% (dois inteiros e sete décimos por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2018.

**Parágrafo Único** – O índice estabelecido no caput deste artigo, refere-se à recomposição do poder e compra do vencimento dos Servidores públicos, tendo por base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, apurado no período de janeiro/2017 a dezembro/2017, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de março de 2018.

**Art.2º** – Aos Servidores integrantes da carreira de professor, além do índice descrito no artigo primeiro, será aplicado o acréscimo de 3,82% (três inteiros e oitenta e dois décimos por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2018.

**Parágrafo Único** – O índice estabelecido no caput deste artigo, visa atender as determinações do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2018, instituído pela Lei nº 11.738/2008 e regulamentado pela Portaria 1.595/2017 do Ministério da Educação, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de março de 2018.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**  
Prefeito Municipal